

EDITAL RETIFICADO
Nº 03/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Órgão Licitante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Publicação: publicado em forma resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas, Jornal de grande circulação e no Portal da Transparência do Município, pelo link: Kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/transparenciaautarquia/?AcessoIndividual=LnkMenuInicio
Edital na íntegra poderá ser retirado gratuitamente no endereço: https://www.saaepromissao.com.br/portal/editais/1
Data da realização: 20/02/2026 02/03/2026 09/03/2026
Horário de início da sessão: 09:00 horas (horário de Brasília).
Início dos lances: 09:00 horas.
Local: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no endereço: http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/compraseditala/
Modo de disputa: Aberto
Participação: Ampla
Data limite para solicitação da chave: último dia útil anterior à realização do certame, até às 08:59 horas do dia 09/03/2026.
Informações adicionais podem ser obtidas no setor de licitação através do tel. 14 3541-0577, e-mail: licitacao@saaepromissao.com.br

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PROMISSÃO/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 44.558.849/0001-50, estabelecido na Rua Roque Francisco da Cunha nº 19, nesta cidade de Promissão, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Diretor, Sr. **THIAGO AUGUSTO DE SOUSA FERREIRA**, portador do RG: nº 47.965.610-1 e CPF/MF n.º 393.855.648-03, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero quilômetro, 4X4, zero hora, ano 2026, modelo 2026 de fabricação atual ou

posterior, conforme descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo. Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.964 de 09 de janeiro de 2023, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147/14, de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

1 - OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero quilômetro, 4X4, zero hora, ano 2026, modelo 2026 de fabricação atual ou posterior, conforme descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo.

1.2 Compõem este Edital os ANEXOS:

ANEXO I–Termo de Referência/ Modelo de Proposta;

ANEXO II–Declaração Unificada;

ANEXO III–Minuta de Contrato;

ANEXO IV–Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO V–Dados Necessários para a assinatura do Contrato.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema FIORILLI (licitações - Portal de Licitações - acesso identificado). A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos incisos XLI, XLV do Artigo 6º, § 5º do art. 8º, inciso I do art. 28 e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, denominado Agente de contratação público, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Autarquia:
<https://www.saaepromissao.com.br/portal/editais/1>

2.3 A Autarquia não se responsabiliza por eventuais quedas, falhas ou perdas de conexão, que ocorrerem com as proponentes participantes durante a sessão

virtual, inclusive durante a fase de lances, por problemas de velocidade, bloqueios ou pouca habilidade.

2.4 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Autarquia ou de sua desconexão.

2.5 O licitante interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.6. O cadastro no sistema será efetuado junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA no endereço <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/compraseditala/> na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

2.6.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.6.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível no endereço: <https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/>

2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Licitante Interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.8. O Licitante Interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

3.2 - **Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei complementar Federal nº 123/06 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.**

3.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 – Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.2 – Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3 – Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

3.3.3.1 – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Promissão, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.3.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.3.3–As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 3.3.3.1 e 3.3.3.2, também serão aplicadas ao Licitante Interessado que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante Interessado.

3.3.4–Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Autarquia Municipal de Promissão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.5–Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976;

3.3.6–Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.7–Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa;

3.3.8–Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4 - A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO II, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica

descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme ART's. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1-Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@saaepromissao.com.br

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Agente de contratação público decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Autarquia, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão e publicado nos mesmos meios de comunicação publicados anteriormente;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante Interessado;

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1-O certame será conduzido pelo Agente de contratação público, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme o Decreto Municipal nº 6.964 de 09 de janeiro de 2023.

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III-Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV-Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V-Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI-Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os Licitantes Interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição dos objetos ofertados, e poderão ainda, a critério do Licitante Interessado, incluir concomitantemente os documentos relativos à Habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Na hipótese de o Licitante Interessado ser ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do Licitante Interessado sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.4. O envio da proposta, e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5. Incumbirá ao Licitante Interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os Licitantes Interessados poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante Interessado melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de contratação público e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O Licitante Interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Item, que deverá estar dentro das especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

7.1.2. PREÇO GLOBAL do item, e o total, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.3. Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.1.4. **Prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias corridos após o pedido, conforme constar na requisição/nota de empenho, sendo obrigatória a entrega técnica;**

7.1.5. O Prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.6. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.

7.2. A proposta de preços escrita deverá ser preenchida conforme Modelo de Proposta-Anexo I deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

a) PREÇO GLOBAL e total

b) Marca/Modelo e descrição detalhada

c) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

d) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

e) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

f) A proposta escrita deverá estar assinada pelo responsável do Licitante Interessado, representante legal através do Contrato Social ou Procurador, podendo ser a procuração pública ou particular.

8-DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA

8.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2-O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante Interessado será responsável por todas as transações que

forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.3-Deverá ser preenchida a proposta eletrônica e também ANEXAR A PROPOSTA ESCRITA E ASSINADA (pode ser utilizada a mesma proposta eletrônica, porém, deverá ser assinada e contendo todas as exigências conforme item 7 deste edital).

Obs. 1. A proposta ESCRITA E ASSINADA deverá ser anexada ao sistema no momento do preenchimento da proposta eletrônica, sendo imprescindível para a análise e classificação.

Obs. 2. A proposta anexada só poderá ser acessada pelo Agente de contratação público no final da fase de lances, não havendo riscos, portanto, na identificação do Licitante Interessado na mesma.

8.1.4-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.5-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (chat) entre o Agente de contratação público e aos Licitantes Interessados. O Agente de contratação público não atenderá Licitantes Interessados durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou outro meio que não seja o Chat do Sistema.

8.1.6-Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes Interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.7- O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

8.1.8-Os Licitantes Interessados poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.9-O Licitante Interessado somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.10 -Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11-Fica a critério do Agente de contratação público a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

8.1.12-Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.1.13-O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)** em relação ao lance anterior.

8.1.14 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante Interessado não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.1.15 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os Licitantes Interessados apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.17–A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.18–Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

8.1.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de contratação público, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.20 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.21 O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item, caso o mesmo não seja sigiloso) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.2-No caso de desconexão com o Agente de contratação público, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes Interessados para a recepção dos lances, retornando o Agente de contratação público, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.2.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação público persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação público aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (chat).

8.3-O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.4-Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.5-A ordem de apresentação pelos Licitante Interessado é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto, quando for o caso.

8.6 - Havendo empate entre 02 (duas) ou mais proposta, será aplicado o disposto no artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.6.1–**Em caso de empate nos lances, será solicitada a realização de um desempate. Se o empate persistir, será efetuado um sorteio eletrônico para definir o vencedor.**

8.7 - Será desclassificada a proposta que:

8.7.1 – Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.7.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.7.2.2 – O Agente de contratação público poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7.3–Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.4 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.7.5 – Não apresentar a marca/modelo se for o caso.

8.8-O Agente de contratação público poderá solicitar ao Licitante Interessado que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9-Havendo necessidade, o Agente de contratação público suspenderá a sessão, tendo o prazo mínimo de 24 horas para a reabertura da sessão após a suspensão, garantindo que todos os participantes sejam notificados.

8.10-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de contratação público poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante Interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.10.1-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes Interessados.

8.10.2–O Agente de contratação público solicitará ao Licitante melhor classificado que, dentro do prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários, à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, que deverá ser anexada junto a plataforma eletrônica.

8.10.3-Após a negociação do preço, o Agente de contratação público iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.10.4–A negociação poderá ser feita com os demais Licitantes Interessados, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.10.5–Após a negociação pelo Agente de contratação público, terá o seu resultado divulgado a todos os Licitantes Interessados.

8.11–O licitante classificado em primeiro lugar será notificado pelo Agente de contratação público a apresentar, dentro do prazo determinado pelo Agente de contratação público, os documentos relativos à HABILITAÇÃO, caso ainda não tenha inserido no sistema, estes deverão ser anexados na plataforma eletrônica no prazo máximo de **2 (duas) horas**, cuja relação encontra-se no **item 11**, deste Edital.

8.11.1–O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Agente de contratação público, mediante justificativa do Licitante Interessado.

8.11.2–A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação “pendente” dentro das condições dispostas no item 8.11.

8.12–Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1–Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos Licitantes Interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.2–Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13–Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação público poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14–Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de contratação público examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de contratação público poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.15–Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.16–Na sequência, observar-se-á para o novo Licitante Interessado o disposto nos itens 8.10 e 8.11, deste Edital.

8.17–Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.18–Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.18.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1-O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2-No preenchimento da proposta eletrônica DEVERÃO, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCA do objeto ofertado, em consonância à da proposta escrita, que também deverão conter as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos. A ausência das informações sobre a proposta implicará na desclassificação da mesma.

9.3-Na hipótese do Licitante Interessado ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do Licitante Interessado sob pena do Licitante Interessado enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/06.

10 - APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

10.1-Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, serão observados os seguintes procedimentos:

10.1.1 – Ao final do lance, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2, o Agente de contratação público alertará para que realizem o desempate, caso persista o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2–As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3–Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4–A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 – As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:

10.5.1 – No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.5.2 – No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.6-A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “e”, do item 10.4, deste Edital.

10.6.1-Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome do Licitante Interessado, incluindo o número do CNPJ e o endereço correspondente à sede da empresa. Não será aceito que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o Licitante Interessado seja a matriz e a execução dos serviços seja realizada pela filial, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas as unidades, de forma simultânea.

11.2 – Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (**noventa**) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

a) **Contrato social**, Declaração de Firma Individual e ou Declaração de Microempendedor;

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67, Lei Federal nº 14.133/2021)

a) **No mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objetos iguais ou similares aos constantes no edital.**

a.1) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação - **DISPENSADA SE CONSTAR NA DECLARAÇÃO UNIFICADA.**

c) Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de objeto compatíveis em características com o objeto da licitação;

d) Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

e) Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

f) **As certidões ou atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de objeto de características semelhantes, a exemplo de notas fiscais, atas ou contratos;**

11.5. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART 68, LEI FEDERAL 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Inscrição no **Cadastro De Contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser comprovada através da apresentação de "Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado" em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, podendo ser apresentada certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, referente a tributos mobiliários.

f) Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011);

11.6. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69, LEI FEDERAL 14.133/2021)

a) **Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Art. 69, caput, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021).

11.7. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES (DECLARAÇÕES):

a) Declaração unificada, conforme **ANEXO II**;

b) Se for o caso, declaração de ME/EPP, e de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme **ANEXO II**;

c) Dados para Assinatura do Contrato, conforme **ANEXO V**.

12 – RECURSOS

12.1-Ao final da sessão, o Licitante Interessado que desejar recorrer contra decisões do Agente de contratação público poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (**três**) dias úteis.

12.1.1-Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação; e
- c) da anulação ou da revogação da licitação.

12.3–A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Agente de contratação público nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

12.4–O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar **no prazo de 3 [três] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 [vinte] dias úteis,** contado do recebimento dos autos.

12.5–Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.6–Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7–O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8–Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail licitacao@saaepromissao.com.br

12.9–Será assegurado ao o Licitante Interessado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9–Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1–Os recursos financeiros para as despesas com a aquisição do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente, sendo eles:

Órgão: 01 SAAE, SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade executora: 02–CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Funcional programática: 04.122.0013.2133–MANUTENÇÃO DEPTO.DE ÁGUA

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 –EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 01–Recursos Próprios

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1–Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 14.1.1-determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 14.1.2-revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4-Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 -Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, após convocação realizada em sessão pelo Agente de contratação público, perfeitamente legíveis, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação.

14.6–O Agente de contratação público reserva-se o direito de solicitar dos Licitantes Interessados, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.7–A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação do Licitante Interessado, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

15 - NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1–Esta licitação é um Registro de Preço, os valores são registrados no sistema conforme a ata da sessão.

15.2-Depois a homologação da licitação será enviado por e-mail o Contrato, e quando da compra, será emitido a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme solicitação do setor requisitante;

15.3-A Licitante Vencedora deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4-Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Autarquia, denominado em Portaria e conforme Termo de Referência (anexo I), ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão.

16 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1-Conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21-O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17- DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1-O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência.

17.2-Poderá haver pedido de reequilíbrio que deverá(ão) ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Autarquia , no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

17.3-O objeto da presente contratação poderá ser aditivado ou suprimido até o limite previsto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4-A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1-As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo I).

19.2 – No ato da entrega será realizado o recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações deste edital pelo fiscal determinado.

19.3-O recebimento definitivo, será realizado no prazo de até **10 (dez) dias**, pelo gestor, contados do recebimento provisório e somente será efetivado após verificação da conformidade do objeto.

19.4-Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

20 - DO PAGAMENTO

20.1-O pagamento será efetuado **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DO ACEITE DEFINITIVO PELO FISCAL DO SETOR SOLICITANTE APÓS VERIFICAÇÃO SE O OBJETO FORNECIDO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA E COM SEUS ANEXOS** e, recebimento da Nota Fiscal/Fatura, pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer bônus ou acréscimo mediante:

a- boleto bancário

b-transferência bancária

c- depósito em conta corrente

20.1.1-Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: licitacao@saaepromisso.com.br

20.2-A adjudicatária deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – DANFE(S) conforme normas previstas pelo Protocolo ICMS nº 85 de 2010, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária-CONFAZ, descrevendo obrigatoriamente no corpo da mesma:

20.2.1-O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.3-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4 - OBRIGATÓRIO

a- RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NAS NOTAS FISCAIS, AS FATURAS E OS RECIBOS (INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB Nº 1.234/2012 E Nº 2.145/2023)7

b- RETENÇÃO DO I.R. DEVERÁ SER DESTACADA NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL OBSERVANDO OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA COLUNA 02-IR DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234/2012

-Enviar a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – DANFE(S) para o Setor de Finanças através do email: tesouraria@saaepromissao.com.br

20.5-Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, impostos, taxas, garantia, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

20.6-No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

20.7-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.8-O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.9-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.10-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

20.11-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.12-A Autarquia Municipal de Promissão pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.

20.13-A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.14-Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto desta Ata, para efeito do artigo 145, da Lei Federal nº 14.133/21.

21 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1-Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 21.1.1-Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.2-Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.3-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.
- 21.2-A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Promissão, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 21.2.1-A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 21.2.2-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.2.3-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.2.2-As multas serão recolhidas em favor do Município de Promissão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 21.3-Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao Município de Promissão a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, deste Edital.
- 21.4-Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, deste Edital.
- 21.5-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa,

observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.6-A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1-Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1-Caberá ao Agente de contratação público decidir sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis após solicitação**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

22.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de contratação público em contrário.

22.4-É facultado ao Agente de contratação público ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5-No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de contratação público poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7-A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar

tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.8-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

22.10-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante Interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11-As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.13 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

<https://www.saaepromissao.com.br/portal/editais/1>. Maiores informações pelo Fone: (14) 3541-0270 (setor de licitações);

22.14-E também poderão ser obtidos no SAAE, sito à Rua Roque Francisco da Cunha, nº 19 CEP 16.370-000, Sala de licitações, nos dias úteis, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 h (**HORÁRIO OFICIAL DE ATENDIMENTO**), mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15-Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar Federal nº 123/06, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

22.16-Fica eleito o Foro da Comarca de Promissão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

~~Promissão/SP, 05 de fevereiro de 2026.~~

~~Promissão/SP, 13 de fevereiro de 2026.~~

Promissão/SP, 25 de fevereiro de 2026.

THIAGO AUGUSTO DE SOUSA FERREIRA
Diretor Geral

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero quilômetro, 4X4, zero hora, ano 2026, modelo 2026 de fabricação atual ou posterior, conforme descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (TRINTA) dias após a entrega**, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a certificação da entrega pelo setor solicitante, estando em consonância com as especificações constantes.

PRAZO PARA ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser em até 90 (noventa) dias, após o pedido que será enviado por e-mail.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>RETROESCAVADEIRA 4X4, NOVA, ZERO HORA, sem uso, ano de fabricação 2026 ou superior, com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motor diesel fabricado pelo mesmo fabricante da máquina, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, turbo alimentado, com potência bruta mínima de 85 HP, em conformidade com as regulamentações do CONAMA e PROCONVE (mínimo Thier 3); • Freios a disco múltiplos em banho de óleo, vedados e autoajustáveis; • Transmissão sincronizada, Sincro Shuttle, Power Schuttle, ou Power Shift; com neutralizador da transmissão na alavanca de marchas, ou de comando hidráulico, com conversor de torque, com, no mínimo, 4 (quatro) velocidades a frente e, no mínimo 4 (quatro) velocidades à ré; • Peso operacional mínimo de 7.750 7.000 kg; • Cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado original de fábrica (vedados adaptações); Rodas e pneu dianteiros e traseiros compatíveis com tração e o peso; • Caçamba frontal capacidade mínima de 1 m³, com dentes; 	UNID	01			

	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de abertura e fechamento da caçamba frontal (pá carregadeira) com, no mínimo, no mínimo, 2 cilindro hidráulico, sendo 01 (um) na direita e outro na esquerda; • Caçamba retro Capacidade mínima de 150 litros; Com protetor de eixo cardã; • Banco de operador ajustável com cinto de segurança (conforme normas vigentes); • Indicadores de direção, pisca alerta e luz de freio (equipado com conjunto de luzes regulamentares para tráfego em rodovias e perímetro urbano), luz e alarme a ré; • Equipada com limpador de vidro dianteiro e traseiro; Retrovisores internos e externos; • Faróis de iluminação dianteiros - 04 (quatro) unidades; • Faróis de iluminação traseiros - 02 (duas) unidades; • O painel de instrumentos deverá ter, no mínimo, indicador de combustível, indicador de Rpm horímetro; • A retroescavadeira deverá ter dispositivo de indicação de nível do tanque de óleo hidráulico e do tanque de combustível; • Características originais de fábrica comprovadamente via catálogo do equipamento. Manual de operação e catálogo de peças em português. • Comprovada assistência técnica autorizada no raio de 200 km da sede do município. 					
VALOR TOTAL:						

ASSINATURA
CARGO DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero quilômetro, 4X4, zero hora, ano 2026, modelo 2026 de fabricação atual ou posterior, destinada ao atendimento das demandas operacionais do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão**, especialmente para execução de serviços de saneamento básico, compreendendo manutenção, ampliação e reparos nas redes de abastecimento de água, coleta e afastamento de esgoto sanitário, drenagem, recomposição de vias públicas e demais atividades correlatas.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de uma retroescavadeira para atender às demandas operacionais do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Promissão**, tendo em vista a necessidade constante de execução de serviços essenciais relacionados aos sistemas de **abastecimento de água e esgotamento sanitário** no município.

A retroescavadeira é equipamento indispensável para a realização de atividades como **abertura e recomposição de valas**, manutenção e ampliação de redes de água e esgoto, reparos emergenciais em adutoras, redes coletoras, ligações domiciliares, substituição de tubulações, limpeza de áreas técnicas, apoio em obras civis e intervenções em vias públicas, garantindo maior agilidade e eficiência na prestação dos serviços à população.

Atualmente, a insuficiência de equipamentos próprios obriga o SAAE a recorrer à **contratação de serviços terceirizados**, o que acarreta aumento de custos operacionais, dependência de terceiros e, muitas vezes, demora no atendimento de ocorrências emergenciais, podendo resultar em transtornos à população e riscos à saúde pública.

A aquisição do referido equipamento proporcionará **redução de custos a médio e longo prazo**, maior autonomia operacional, melhoria no tempo de resposta às ocorrências, além de maior controle e planejamento das atividades executadas pelas equipes técnicas do SAAE. Ressalta-se ainda que a retroescavadeira possui versatilidade de uso, podendo atender diferentes frentes de trabalho, inclusive em situações de emergência, períodos chuvosos e ações preventivas.

Dessa forma, a aquisição da retroescavadeira mostra-se **necessária, oportuna e de interesse público**, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços de saneamento básico, para a continuidade dos serviços essenciais e para o atendimento eficiente às demandas da população do município de Promissão.

3. FUDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

4. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação será realizada na modalidade prevista em lei, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Retroescavadeira	Unidade	01

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

RETROESCAVADEIRA 4X4, NOVA, ZERO HORA, sem uso, ano de fabricação 2026 ou superior, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

- Motor diesel ~~fabricado pelo mesmo fabricante da máquina~~, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, turbo alimentado, com potência bruta mínima de 85 HP, em conformidade com as regulamentações do CONAMA e PROCONVE (mínimo Thier 3);
- Freios a disco múltiplos em banho de óleo, vedados e autoajustáveis;
- Transmissão sincronizada, Sincro Shuttle, Power Schuttle, ou Power Shift; com neutralizador da transmissão na alavanca de marchas, ou de comando hidráulico **não podendo ser invertido**, com conversor de torque, com, no mínimo, 4 (quatro) velocidades a frente e, no mínimo 4 (quatro) velocidades à ré;
- **Peso operacional mínimo de 7.750 7.000 kg;**
- Cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado original de fábrica (vedados adaptações); Rodas e pneu dianteiros e traseiros compatíveis com tração e o peso;
- Caçamba frontal capacidade mínima de 1 m³, com dentes;
- **Sistema de abertura e fechamento da caçamba frontal (pá carregadeira) com, no mínimo, 2 cilindro hidráulico, sendo 01 (um) na direita e outro na esquerda;**
- Caçamba retro Capacidade mínima de 150 litros; Com protetor de eixo cardã;
- Banco de operador ajustável com cinto de segurança (conforme normas vigentes);

- Indicadores de direção, pisca alerta e luz de freio (equipado com conjunto de luzes regulamentares para tráfego em rodovias e perímetro urbano), luz e alarme a ré;
- Equipada com limpador de vidro dianteiro e traseiro; Retrovisores internos e externos;
- Faróis de iluminação dianteiros - 04 (quatro) unidades;
- Faróis de iluminação traseiros - 02 (duas) unidades;
- O painel de instrumentos deverá ter, no mínimo, indicador de combustível, indicador de Rpm horímetro;
- A retroescavadeira deverá ter dispositivo de indicação de nível do tanque de óleo hidráulico e do tanque de combustível;
- Características originais de fábrica comprovadamente via catálogo do equipamento. Manual de operação e catálogo de peças em português.
- Comprovada assistência técnica autorizada no raio de 200 km da sede do município.

7. GARANTIA

A retroescavadeira deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou 2.000 (duas mil) horas de uso, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contemplando peças e mão de obra, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Contratada deverá possuir assistência técnica autorizada no território nacional, com capacidade de atendimento no município de Promissão/SP ou em raio máximo de até 200 km, garantindo suporte técnico ágil, fornecimento de peças originais e manutenção adequada, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços essenciais de água e esgoto executados pelo SAAE.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- Prazo máximo de entrega: até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento;
- Local da Entrega-a contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na sede administrativa do SAAE, situada na Rua Roque Francisco da Cunha, nº 19, Centro, CEP. 16.370-013, Promissão-SP.;
- O transporte, descarga e seguro do equipamento serão de responsabilidade da Contratada.
- A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, ou pessoa designada pelo mesmo na sua ausência, o qual será responsável pelo atesto do ato, onde serão conferidas as especificações técnicas, teste de funcionamento e entrega de toda documentação exigida.
- Horários de entrega - A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário de 08 às 16:30 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, conforme solicitação da contratante.

- Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, o mesmo verificará e atestará as respectivas Notas Fiscais encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão, para pagamento.
- Caso o objeto desse Termo de Referência, não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser retirado pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica dentro e fora da garantia.
- A CONTRATANTE resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER o objeto desse TR por ser transportado sem o devido cuidado, danificado ou apresentando qualquer sinal de indício de irregularidade.
- O objeto desse TR deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
- Caberá ao fiscal responsável pelo recebimento, manter arquivo corrente com os documentos hábeis necessários para conferência (Termo de Referência e nota de empenho).
- A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com disposições e especificações deste Termo de Referência, com a proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos do contrato firmado.
- Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados, não podendo haver produtos que estejam danificados ou avariados seja de qual forma apresentar, sob pena de devolução.
- Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas.
- A CONTRATADA em comum acordo com a Autarquia poderá aceitar nas mesmas condições deste T.R. acréscimos que venha a realizar nas aquisições registradas.
- Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente T.R.
- No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.
- Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o SAAE de Promissão reserva-se o direito de o substituir ou devolvê-lo.
- Ocorrendo a rejeição do objeto, a **CONTRATADA** será notificada pelo Departamento de Licitação do SAAE de Promissão, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
- A recusa da **CONTRATADA** em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas em Lei.
- O SAAE de Promissão reserva para si o direito de recusar o produto entregue em desacordo com o contrato, devendo este ser feito a expensas

da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

10. TREINAMENTO

A Contratada deverá fornecer treinamento operacional básico aos servidores do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão de Promissão**, designados pela Contratante, abrangendo operação segura do equipamento, rotinas de manutenção preventiva e orientações voltadas ao uso em serviços de saneamento básico, sem custo adicional.

11. AMOSTRA

Para aquisição do item acima não será exigido apresentação prévia do modelo a ser fornecido.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ESPECÍFICAS

Serão exigidas as documentações de acordo com o disposto no art. 62 e seguintes da lei Federal 14.133/2021.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.
- Os pagamentos serão efetuados, mediante entrega do produto e sua correspondente Nota Fiscal, em até 15 (quinze) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou boleto bancário.
- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente, se for o caso.
- O fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da contratante deverão ser aquelas previstas em lei, bem como as definidas neste termo de referência;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Efetuar o pagamento conforme pactuado;

- Disponibilizar local para entrega do equipamento;
- Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- Prestar assistência técnica e garantia;
- Responsabilizar-se por vícios ou defeitos do objeto contratado;
- Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência;
- Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

16. VALOR ESTIMADO:

O Valor deverá ser estimado pelo setor de compras da Autarquia conforme art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, devendo ser mantido sigilo até o recebimento das propostas.

17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para as despesas e cobertura da presente aquisição, a dotação orçamentária deverá ser verificada junto ao setor contábil da Autarquia quando da solicitação, cujos recursos financeiros serão patrocinados conforme previsão orçamentária para o atual exercício.

Em havendo prorrogação do contrato, deverá ser verificado a dotação no exercício respectivo.

18. SUBCONTRATAÇÕES

Para fins de aquisição, não será permitida subcontratação.

19. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O critério para aceitabilidade das propostas será de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, podendo a Autarquia requerer amostra ou diligência caso necessário.

20. REEQUILÍBIO/REAJUSTE/ADITIVO

- Durante a vigência do contrato, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Autarquia, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.
- Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
- A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
- O reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.
- Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases dos preços registrados, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste.
- Poderá ocorrer acréscimos nos quantitativos fixados em contrato nos limites de que trata o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1-O CONTRATO terá como **FISCAL** o servidor, Sr. CLÓVIS APARECIDO DO NASCIMENTO que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo ao Departamento de Compras e Licitações da Autarquia.

21.2 – O CONTRATO terá como **GESTORA** a Encarregada do Almoxarifado da Autarquia, Sra. ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA, que deverá executar os procedimentos que lhes são atribuídos.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DE CONTRATO

Deverão ser aplicadas as penalidades previstas em lei, inclusive quanto ao atraso, seja quanto entrega, seja quanto a assinatura de contrato ou apresentação de documentação.

22.1-A empresa contratada que cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto em T.R., Edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

22.2 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

22.3 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

22.4 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor da Autarquia, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

22.5 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

22.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

22.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

22.9 – O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

22.9.1 - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

22.9.2 - Sem justa causa, e prévia comunicação à Autarquia, suspender a execução dos serviços.

22.9.3 – Infringir qualquer cláusula do edital, contrato da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

22.9.4 - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste edital, contrato ou lei, especificações ou prazos.

22.10 - O cancelamento do Contrato poderá ainda ocorrer quando houver:

22.10.1 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

22.10.2 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

22.10.3 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Autarquia.

22.11-A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado ao SAAE de Promissão a aplicação das penalidades prevista em contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

23. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme dispõe o artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. PUBLICIDADE

Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO SITE E NO PORTAL PNCP.**

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

17.2 - Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Promissão, 25 de fevereiro de 2026.

CLÓVIS APARECIDO DO NASCIMENTO
Encarregado de Rede e Distribuição

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

(papel timbrado da licitante)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO
Nº ---/2026**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (CONTRATO)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero quilômetro, 4X4, zero hora, ano 2026, modelo 2026 de fabricação atual ou posterior, conforme descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo.

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão/SP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

-Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº ----/2026, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição

· Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

· Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

· Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

· Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

· Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

· Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr....., Portador do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

· Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....

· Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade: Bairro..... Rua:..... nº CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor....., portador do CPF/MF sob n.º....., para ser o responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº - --/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2026.

: _____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PROMISSÃO - SAAE, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Roque Francisco da Cunha n° 19, nesta cidade de Promissão, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n° 44.558.849/0001-50 e Inscrição Estadual sob n.º 564.075.869.112, neste ato representada por seu DIRETOR, Sr. **THIAGO AUGUSTO DE SOUSA FERREIRA**, portador do RG: n° 47.965.610-1 e CPF/MF n.º 393.855.648-03 e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua, n°, Cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n°, neste ato representada por seu **Sócio Proprietário**, o Sr., portador do R.G. n° e inscrito no CPF-MF n°, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação n° ---/2026, em conjunto com seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Objeto

Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero quilômetro, 4X4, zero hora, ano 2026, modelo 2026 de fabricação atual ou posterior, conforme descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo.

Cláusula Segunda – Da vigência, prazo, forma de execução, gestão e fiscalização.

A vigência do presente contrato será de 12 (**doze**) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado a necessidade.

§ 1º- O objeto deverá ser entregue na sede administrativa do SAAE, situada na Rua Roque Francisco da Cunha, n° 19, Centro, CEP. 16.370-013, Promissão-SP

§ 2º- **O prazo de entrega deverá ser em até 90 (Noventa) dias, após o pedido que será enviado por e-mail.**

§ 3º-**No ato de entrega deverá ocorrer a entrega técnica, sendo obrigação da CONTRATADA disponibilizar profissional qualificado para apresentar todos os itens exigidos no termo de referência.**

§ 4º- o presente contrato terá como sua gestora a Sra. ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA, e fiscal o senhor CLÓVIS APARECIDO DO NASCIMENTO.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte valor global de: R\$ -
----- (-----)

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado **em até 30 (TRINTA) dias após a entrega**, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a certificação da entrega pelo setor solicitante, estando em consonância com as especificações constantes.

O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: licitacao@saaepromissao.com.br

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal, atestado pelo fiscal do contrato.

§ 2º - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

§ 3º- Quando a Autarquia atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária entre a data do vencimento e do respectivo pagamento, não sendo aplicado multa por mora.

§ 4º- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

§ 5º- Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro e Garantias Contratuais

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas exclusivamente à conta de recursos financeiros próprios da dotação orçamentária vigente a seguir:

Órgão: 01 SAAE, SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade executora: 02–CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Funcional programática: 04.122.0013.2133–MANUTENÇÃO DEPTO.DE ÁGUA

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 –EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 01–Recursos Próprios

Parágrafo único – Não será exigido garantia para a execução contratual.

Cláusula Sexta–Do Critério de Reajuste, Repactuação e Reequilíbrio de preço e aditivo contratual

Durante a vigência do contrato, os valores contratados **não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado**

pela Autarquia, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I - Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

II - A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

III - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – *observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.*

§ 1º - Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 4 (quatro) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, **descontados os eventuais reequilíbrios concedidos**

§ 2º - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

§ 3º - A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado ou suprimido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Autarquia.

Cláusula Sétima – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
2. Efetuar o pagamento conforme pactuado;
3. Disponibilizar local para entrega do equipamento;
4. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
5. Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
6. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
8. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

1.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar assistência técnica e garantia;
2. Responsabilizar-se por vícios ou defeitos do objeto;
3. Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
4. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente;
5. Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
7. Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
8. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência;
9. Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

7.2 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado

nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Cláusula Oitava–Das Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

- a. Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;
- b. Multa de até 10% sobre o valor global previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c. Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contratada, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, bem como na entrega do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d. Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

A sanção de que trata a alínea “b” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções das alíneas “c” e “d” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

b. Sem justa causa, e prévia comunicação à Autarquia, suspender a execução dos serviços.

c. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

d. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Autarquia.

Cláusula Nona – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º-A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º-havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos objetos entregues até a data da extinção.

§ 3º-Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL e ORIGEM

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo de licitação nº --/2026, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima Primeira – Da Eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Promissão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Quarta – Das Disposições Gerais

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROMISSÃO - SP

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Promissão,.... de de 2026.

CONTRATANTE
THIAGO A.S.FERREIRA

CONTRATADA

Testemunhas:

1-

Nome:
CPF:

2-

Nome:
CPF:

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão
- SAAE

Contratada:

Contrato nº:

Objeto: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero quilômetro, 4X4, zero hora, ano 2026, modelo 2026 de fabricação atual ou posterior, conforme descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo.

**Advogado(S)/ Nº
OAB/E-mail:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Promissão/SP, ____ de _____ de 2026

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

**Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da
Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**Gestor(es) do
Contrato/Ata:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Demais Responsáveis (1):

**Tipo de ato sob sua
responsabilidade:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(1) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO V

DADOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Contratada

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail Institucional:

Telefone:

Nome do Representante:

(Responsável pela assinatura do CONTRATO)

Cargo:

CPF:

RG (órgão expedidor):

Data de Nascimento:

**Endereço Residencial
Completo:**

E-mail Pessoal:

Telefone:
